



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

**ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/93

de 14 de maio de 1993

Altera dispositivos da Lei nº 1.781, de 24 de junho de 1977, item II, letra "h", do artigo 1º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos aprovou em sessão do dia 11 de maio de 1993 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O item II, da letra "h", do artigo 1º, da Lei nº 1.781, de 24 de junho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

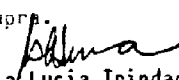
"II - Com o uso de cestos, tabuleiros, carrinhos de mão e outros - por dia 1% - por mês 2% e por ano 3% sobre a U.V.F.M. vigente".

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 14 de maio de 1993.


DR. CLÁURY SANTOS ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.


Maria Lucia Trindade
Diretora do Departamento de Administração

*Publicada
nº 1815/93*